

Direção Geral

EDITAL DG/FAED N^o 13/2018

A Diretora Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto n^o 4184 de 06/04/06 e Resolução n^o 044/07 — CONSUNI, baixa o presente edital:

1. FINALIDADE

1.1 O Programa de Apoio à Capacitação de Técnicos Universitários — PROCAPT 2018, do Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), objetiva normatizar o apoio à atualização e capacitação dos técnicos universitários da FAED e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos capazes de agregar qualidade ao desempenho das funções técnicas relacionadas à área de atuação do servidor na FAED e/ou atender melhor às especificidades e demandas do setor em que o servidor trabalha.

1.2 O PROCAPT tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio para participação de Técnicos Universitários da FAED em eventos científicos, tecnológicos, de atualização técnica, administrativa e gestão, como cursos, congressos e similares.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O PROCAPT 2018 contempla técnicos universitários, lotados na FAED, que não estejam licenciados ou afastados por qualquer razão quando do pedido e durante o período de participação no curso/evento.

3. RECURSOS

3.1 O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição, alocados para o PROCAPT para o ano de 2018, será de até R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), conforme solicitações aprovadas nas instâncias do Centro, e ATÉ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) para custeio de cursos *in company* propostos pelos servidores e/ou pelas Direções da FAED (Direção Geral, Direção de Ensino, Direção Pesquisa e Pós-Graduação, Direção de Extensão e Direção de Administração) para capacitação de servidores técnicos universitários, de acordo com as regras deste edital.

3.2 Havendo solicitações para auxílio individual que excedam o valor de R\$ 10.000,00 ao longo do ano de 2018, serão analisados pela COPPTA e Direção Geral a motivação e o saldo restante de recursos destinados a cursos *in company*, a fim de verificar a disponibilidade de repasse de valores para complementação de auxílios individuais requeridos.

4. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONCESSÃO

4.1 As inscrições para pedido de auxílio individual de servidores técnicos universitários deverão ser realizadas conforme a seguinte tramitação:

4.1.1 Criação de processo protocolado pelo interessado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico — SGPe, contendo:

- a) Tipo de auxílio requerido (passagens, diárias e/ou inscrições);
- b) Ficha de inscrição no PROCAPT 2018, devidamente preenchida e assinada; (ANEXO 1)
- c) Cópia da ficha de inscrição no evento;
- d) Cópia do aceite de trabalho científico ou relato de experiência, convite para o evento ou similar (quando for o caso);
- e) Cópia do folheto ou *site* de divulgação do evento contendo a programação, incluindo os subeventos que o servidor pretende participar.

4.1.2 Ciência e concordância da chefia imediata;

4.1.3 Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário — COPPTA Setorial da FAED;

4.1.4 Protocolo na Direção Geral para encaminhamento da solicitação.

4.2 A(s) inscrição(ões) do Técnico Universitário no PROCAPT 2018 deverá respeitar as seguintes condições:

4.2.1 Não há limite de número de solicitação de auxílio individual, RESPEITADO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 3.000,00 POR SERVIDOR, analisada a oportunidade e conveniência com o interesse público.

4.2.2 Exceção para concessão de apoio à capacitação prevista neste edital deverá ser obrigatoriamente aplicada ao Técnico Universitário da FAED que for convocado pela UDESC para participação em curso ou evento de atualização ou capacitação. Neste caso, o direito ao evento para capacitação não deverá ser prejudicado, desde que não seja em subárea idêntica à capacitação realizada.

4.3 Prazos: os processos com as solicitações de apoio ao PROCAPT 2018, com ciência e concordância da chefia imediata e parecer COPPTA Setorial da FAED, deverão dar entrada na Direção Geral, com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de início do evento/curso, quando da solicitação de auxílio para inscrição, passagens e diárias.

4.3.1 Os pedidos que não respeitarem os prazos estipulados serão indeferidos na origem.

4.4 O PROCAPT contemplará eventos/cursos realizados no Brasil e no exterior, organizados por associações ou organismos científicos ou de capacitação administrativa com reconhecida qualidade, devendo estar vinculados à área de atuação — funções técnicas específicas do servidor na FAED e/ou as especificidades e demandas do setor em que o servidor trabalha, respeitando o princípio da economicidade.

4.4.1 Para inscrição em capacitações no exterior, há a obrigatoriedade de o servidor anexar ao processo de solicitação uma autodeclaração de proficiência no idioma no qual será ministrado o evento/curso (ANEXO 3).

4.5 Em caso de sobreposição de conteúdo — evento onde mais de um servidor do mesmo setor esteja envolvido, serão analisados pela chefia imediata e pela COPPTA a oportunidade e o interesse público devidamente justificado e, conforme o caso, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio, aprovada.

4.6 A proposição de cursos *in company* pode ser demandada por técnicos universitários da FAED com interesse em uma área de capacitação comum ou pelas Direções da FAED. O pedido deve conter a justificativa do curso, o nome, o setor e a assinatura de todos os técnicos requerentes; a apresentação da proposta do curso com valores; quantidade de dias, área do conhecimento, finalidade e demais informações que se fizerem necessárias para análise ao pleito.

4.6.1 O protocolo do pedido de capacitação por meio de curso *in company* segue a mesma tramitação do pedido de auxílio individual, conforme item 4.1 e seus subitens.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

5.1 O Servidor outorgado com auxílio do PROCAPT terá o prazo máximo de sessenta (60) dias, após o retorno, para APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO à sua chefia imediata e enviar à COPPTA FAED para inclusão no processo de solicitação para posterior análise e arquivamento do pedido. A não apresentação de relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PROCAPT.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O servidor tem direito a recurso de decisão negativa, protocolado e endereçado à instância imediatamente superior, apenas uma vez para cada instância, respeitando as determinações do Estatuto e Regimento da UDESC.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da FAED.

6.3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 26 de março de 2018.



Rosa Elisabete Militz W. Martins
Diretora Geral em Exercício FAED/UDESC